

CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº. 1.025. / .91

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a vender um veículo de marca Ford e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

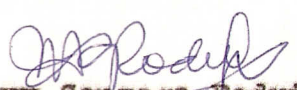
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de placa FX-3286, CH: 9BFPXKL83PEB-0802, modelo pampa, ano 1984, através de concorrência pública.

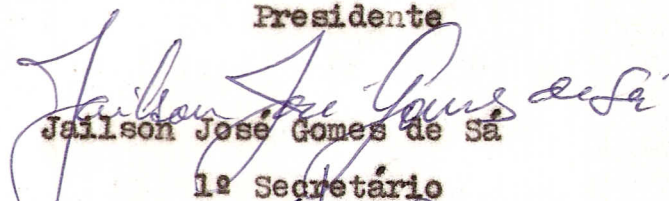
Art. 2º - Para que se proceda a concorrência o Executivo Municipal nomeará uma comissão, que terá poderes para efetuar a avaliação do veículo a ser alienado.

Art. 3º - A modalidade a ser adotada na concorrência será determinada pelo Executivo Municipal, através de publicação de Edital de concorrência Pública, que será afixado em locais de costumes e divulgado pelas emissoras de rádio.

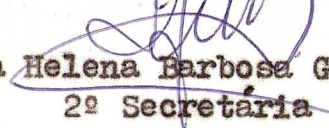
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
07 de Fevereiro de 1991.


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
Presidente


Jailson José Gomes de Sá
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 18 DE FEVEREIRO DE 1991.


Maria Helena Barbosa Granja
2º Secretária


José Gomes de Barros